



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



**REQUERIMENTO N.º**

**RQ 1801 /2016**

**(Do Senhor Deputado DELMASSO)**

**L I D O**  
Eni. 24, 5, 16  
  
**Secretária Legislativa**

**Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão, a respeito do Decreto nº 36.240, de 02 de janeiro de 2015.**

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requer, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado a Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão, a respeito

**JUSTIFICAÇÃO**

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Distrito Federal, de ajuste do Fluxo de gastos, considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina Pública Distrital, assegurando o funcionamento contínuo dos serviços públicos prestados, considerando a necessidade de se manter as obras e investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local, considerando ser imperioso preservar os empregos públicos, bem como, segurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos do Distrito Federal, foi publicado Decreto nº 36.240, de 02 de

Setor Protocolo Legislativo

**NEM EFEITO**

Folha Nº

SECRETARIA LEGISLATIVA 19/Jan/2016 14:21

*Wesley 70144*

Setor Protocolo Legislativo

*RQ Nº 1801 / 16*

Folha Nº 01/01



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



janeiro de 2015, com objetivo de criar as condições para garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro do poder Executivo do Distrito Federal.

Dessa forma, requeiro as seguintes informações com relação à estrutura de governança criada pelo Decreto 36.240, de 02/01/2015, como se dá o funcionamento:

- a) Da Câmara de Governança Orçamentária, Financeira e Corporativa do Distrito Federal (GOVERNANÇA-DF);
- b) Da Câmara de Governança Orçamentária, Financeira e Corporativa do Distrito Federal (GOVERNANÇA-EP);
- c) Do Comitê de Governança de Pessoal (CGP); e
- d) Da Comissão Temática de Qualidade do Gasto (CQG).

Importante salientar ainda que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

**Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.**

**Parágrafo único.** Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Setor Protocolo Legislativo  
RD Nº 201 / 26  
Folha Nº 02 Victor



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....

  
**Deputado DELMASSO  
PTN/DF**

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 1901 / 16  
Folha Nº 03 Utor

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 1.801/16.

**Autoria:** Deputado (a) Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 25/05/16



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial